Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/142**

Rio Grande, 12 de junho de 2024

**Senhor Presidente**:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039 que **CONCEDE REMISSÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHA AGRÍCOLA JÁ EXECUTADOS E O DESCONTO DE 50% DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Justifica-se este Projeto de Lei pela necessidade de alavancar a retomada das atividades do setor primário do município, notadamente àqueles usuários dos serviços da Patrulha Agrícola, que foram duramente atingidos pela enchente ainda em curso, que culminou com a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do município.

A estimativa oficial do Conselho Municipal da Pesca, Agricultura, Pequena e Média Empresa – COMAPERG é de que os prejuízos do setor primário atingem o montante de R$ 143.078.301,00. Estes valores referem-se a prejuízos imediatos, sem considerar a quebra de expectativa de produção dos próximos meses.

Desta forma a remissão de recolhimento ao FUMAPE – Fundo Municipal da Agricultura, Pesca, Micro e Pequena Empresa, dos valores devidos decorrentes de serviços executados até a promulgação da presente Lei, cujo valor estimado é de cerca de R$ 111.000,00 e a posterior concessão de desconto de 50% nos serviços a serem executados até o final do ano de 2024 servirá como incentivo à retomada das atividades no setor primário do município, eis que os pequenos produtores estão sem capacidade imediata de pagamento e necessitam o apoio imprescindível dos serviços da Patrulha Agrícola.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.06.12 15:42:45 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

# PROJETO DE LEI N° 039 DE 12 DE JUNHO DE 2024

**CONCEDE REMISSÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHA AGRÍCOLA JÁ EXECUTADOS E O DESCONTO DE 50% DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede a remissão do pagamento de todos os serviços da Patrulha Agrícola, executados até a promulgação da presente Lei.

**Art. 2º** Os serviços da Patrulha Agrícola, a serem realizados no período compreendido entre a presenta data e o dia 31 de dezembro de 2024 terão um desconto de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor da Taxa estabelecida em Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2024

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.06.12 15:43:05 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**